



**PROTOCOLO DE INTENCIONES ENTRE
LA UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA
LA MOLINA - UNALM Y LA
UNIVERSIDAD FEDERAL DO ACRE -
UFAC**

REUNIDOS

Entre los suscritos, de un lado la **UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA LA MOLINA - UNALM**, con sede en Av. La Molina s/n - La Molina – Lima, Perú, institución de educación superior, de carácter público, representada por su **Rector, Prof. Dr. AMERICO GUEVARA PÉREZ**, identificado con **DNI N° 10538747**, designado mediante Resolución N° 001-2021-AU- UNALM de fecha 23 de febrero del 2021, a quien en adelante se denominará “**LA UNALM**” y de otra parte, la **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**, con sede en BR 364, km 04, S/N, Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, Brasil, representada por su **Rectora Prof. Dra. MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, hemos acordado celebrar el presente **PROTOCOLO DE INTENCIONES** contenido en las siguientes cláusulas:

ANTECEDENTES

LA UNALM, es un centro de educación superior, dedicado a la enseñanza, investigación, extensión y proyección social del saber de la cultura a la comunidad nacional e internacional. Para cumplir con sus actividades académicas de su formación profesional cuenta con las siguientes facultades: Agronomía, Ciencias, Ciencias Forestales, Economía y Planificación, Industrias Alimentarias, Ingeniería Agrícola, Pesquería y Zootecnia junto a sus respectivos departamentos académicos. Además, cuenta con su Escuela de Posgrado para la formación de investigadores especialistas y docentes universitarios de alto nivel académico y

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE
A UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA
LA MOLINA - UNALM E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE -
UFAC**

REUNIDOS

De um lado a **UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA LA MOLINA - UNALM**, com sede na Av. La Molina s/n - La Molina – Lima, Peru, instituição de ensino superior de caráter público, representada por seu **Reitor, Dr. AMERICO GUEVARA PÉREZ**, identificado com **DNI N° 10538747**, designado mediante Resolução N° 001-2021-AU- UNALM, de 23 de fevereiro de 2021, e do outro, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**, com sede na BR 364, km 04, S/N, Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, Brasil, representada por sua **Reitora, Prof. Dra. MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** contendo as seguintes cláusulas:

ANTECEDENTES

A UNALM é um centro de Educação Superior dedicado ao ensino, pesquisa, extensão e projeção social do conhecimento e cultura para a comunidade nacional e internacional. Para cumprir suas atividades acadêmicas de formação profissional, conta com as seguintes faculdades: Agronomia, Ciências Sociais, Florestais, Economia e Planejamento, Indústrias Alimentares, Engenharia Agrícola, Pesca e Zootecnia, juntamente com seus respectivos Departamentos Acadêmicos. Além disso, possui uma escola de pós-graduação para a formação de pesquisadores especializados e professores



científico; estando entre sus funciones establecer relaciones con diversas instituciones públicas y/o privadas, a fin de ejecutar conjuntamente acciones en beneficio del país.

LA UFAC, fue fundada en 1964, la Universidad Federal de Acre (Ufac) se encuentra ubicada en Rio Branco, la capital del estado de Acre, Brasil. Su ubicación geográfica la sitúa en el corazón de la selva amazónica, una de las regiones más ecológicamente diversas y culturalmente ricas de la Tierra. La universidad ofrece una amplia gama de 54 programas de pregrado que abarcan diversos campos, incluyendo ciencias naturales, ciencias sociales, humanidades, artes y ciencias de la salud. En el ámbito de la investigación, la Ufac ofrece 22 cursos de posgrado, destacándose por el desarrollo de estudios relevantes en el área de conservación de la biodiversidad, desarrollo sostenible y cultura indígena, contribuyendo al bienestar general y al desarrollo de la región.

EXPONEN

Que es deseo de ambas instituciones suscribir un **PROTOCOLO DE INTENCIONES** con el fin de establecer un marco institucional adecuado para impulsar la celebración de actividades formativas de tipo académico, científico, técnico y de investigación en materias de interés común.

Con tal fin, suscriben el presente **PROTOCOLO DE INTENCIONES** que se regirá por las siguientes Clausulas:

BASE LEGAL PARA UNALM

1. Constitución Política del Perú
2. Código Civil Peruano

universitários de alto nível acadêmico e científico. Entre suas funções, está o estabelecimento de relações com diversas instituições públicas e/ou privadas, a fim de executar ações conjuntas em benefício do país.

A UFAC, foi fundada em 1964, a Universidade Federal do Acre (Ufac) está localizada em Rio Branco, a capital do estado do Acre, Brasil. Sua localização geográfica a situa no coração da Floresta Amazônica, uma das regiões mais ecológicamente diversas e culturalmente ricas da Terra. A universidade oferece uma ampla gama de 54 cursos de graduação abrangendo várias áreas, incluindo ciências naturais, ciências sociais, humanidades, artes e ciências da saúde. No campo da pesquisa, a Ufac oferece 22 cursos de pós-graduação, destacando-se pelo desenvolvimento de estudos relevantes na área de conservação da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e cultura indígena, contribuindo para o bem-estar geral e o desenvolvimento da região.

EXPÕEM

O desejo de ambas as instituições subscrever um **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com o fim de estabelecer um marco institucional adequado para desenvolver a celebração de atividades formativas de tipo acadêmico, científico, técnico e de investigação em assuntos de interesse comum.

Com esse fim, subscrevem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que se regirá pelas seguintes cláusulas:

BASE LEGAL PARA UFAC

1. Constituição Federal de 1988



3. Texto Único Ordenado de la Ley N° 27444- Ley del Procedimiento Administrativo General, aprobado por D.S N° 004-2019-JUS.
4. Ley 30220, Ley Universitaria
5. Estatuto y Reglamento General de **LA UNALM**

PRIMERA – Objetivos.

El objeto del presente convenio es establecer bases generales de cooperación entre las instituciones firmantes bajo un marco que permita la colaboración en campos de interés común y podrá desarrollarse bajo las siguientes modalidades:

- (a) Intercambio de docentes de pregrado y de posgrado por períodos limitados de tiempo para dictar clases y participar en conferencias y seminarios de interés común;
- (b) Intercambio de estudiantes de pregrado y de posgrado teniendo en cuenta la reglamentación vigente para el caso en cada institución;
- (c) Impulsar el desarrollo de programas de posgrado;
- (d) Desarrollar actividades y proyectos de investigación y programas de extensión conjuntos que involucren a la comunidad académica de las dos instituciones, previa evaluación y coordinación de ambas partes;

2. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)
3. Lei nº 14.133 de 2021
4. Decreto nº 11.531, de 2023
5. Normativas internas da UFAC
6. Lei nº 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;)

PRIMEIRA – Objetivos.

O objeto deste presente acordo é estabelecer bases gerais de Cooperação entre as instituições firmatárias em campos de interesse em comum e poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- (a) Intercâmbio de professores de graduação e pós-graduação por períodos limitados para ensinar e participar de conferências e seminários de interesse comum;
- (b) Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, levando em consideração os regulamentos em vigor para o caso de cada instituição;
- (c) Fomentar no desenvolvimento de programas de pós-graduação;
- (d) Desenvolver atividades e projetos conjuntos de pesquisa que envolvam a comunidade acadêmica das duas instituições, após avaliação e coordenação de ambas as partes;



(e) Impulsar mecanismos de intercambio, acceso y la utilización de la información documentaria, publicaciones y material audiovisual de índole académico y científico producido por cada una de **LAS PARTES**, previa coordinación;

(f) Complementación y apoyo en programas de extensión (capacitaciones, cursos, entre otros);

(g) Coorganización de eventos en temas académicos relacionados con las actividades de las dos instituciones, previa evaluación y coordinación de ambas partes.

PARÁGRAFO: Para el caso de los estudiantes que participan en la modalidad de movilidad académica, los costos correspondientes a matrículas serán ejecutados en la institución de origen respetando las consideraciones y/o requisitos de la Institución de destino.

Las personas que participen en el intercambio serán responsables de sus gastos de manutención, alojamiento, gastos de viaje y visa, seguro médico, de accidentes, de repatriación, materiales, libros, gastos por trámites administrativos y otros gastos personales.

SEGUNDA - Compromisos de las partes

Ambas instituciones firmantes se esforzarán por estimular e implementar programas de cooperación técnico-científica y cultural, de conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y las Normas de Derecho Internacional.

La cooperación incluirá, previa coordinación y disponibilidad de **LAS PARTES**, la transferencia de conocimiento y experiencia y/o cualquier otra actividad de interés común relacionada con la

(e) Fomentar mecanismos de intercâmbio, acesso e utilização de informação documentária, publicações e material audiovisual de cunho acadêmico e científico produzido por cada uma das **PARTES**, mediante prévia coordenação;

(f) Complementação e apoio em programas de extensão (capacitações cursos, entre outros);

(g) Coorganização de eventos em temas acadêmicos relacionados às atividades das duas instituições, mediante avaliação e coordenação prévias de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de estudantes que participam da modalidade de “mobilidade acadêmica”, os custos de matrícula correspondentes serão executados na instituição de origem, respeitando as considerações e / ou requisitos da instituição de destino.

As pessoas que participarem do intercâmbio serão responsáveis por suas despesas de alimentação, alojamento, viagem e visto, seguro médico, de acidentes e de repatriação, materiais, livros, despesas com procedimentos administrativos e outros gastos pessoais.

SEGUNDA - Compromissos das partes

Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

A cooperação incluirá, mediante coordenação prévia e disponibilidade das **PARTES**, a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse



enseñanza, la investigación, la extensión, la administración universitaria y la capacitación en recursos humanos, incluido el intercambio de docentes, estudiantes y personal técnico y administrativo.

TERCERA - Acuerdos Específicos.

El desarrollo del presente **PROTOCOLO DE INTENCIONES** se realizará mediante Acuerdos Específicos que deberán ser suscritos por **LAS PARTES** que firman el presente documento y una vez sean ratificados por los representantes que **LAS PARTES** designen para tal fin.

LAS PARTES intercambiarán la información necesaria para la determinación de las áreas concretas de trabajo en que exista interés en desarrollar proyectos conjuntos.

Los Convenios Específicos que se suscribirán como consecuencia del Protocolo de Intenciones, indicarán la descripción y los objetivos de los planes, proyectos y programas a desarrollar precisando los órganos ejecutores, los recursos técnicos, financieros y humanos, los procedimientos y lineamientos generales para su ejecución, los plazos y las obligaciones de **LAS PARTES**, entre otros.

CUARTA- Los Representantes Administrativos.

A fin de canalizar las relaciones se constituye una Comisión de Seguimiento formada por un representante designado por La Universidad Nacional Agraria la Molina, y un representante designado por la Universidad Federal de Acre.

comum relacionada a ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

TERCEIRA – Acordos Específicos.

O desenvolvimento do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** se realizará mediante Acordos Específicos que deverão ser subscritos pelas partes que firmam o presente documento e uma vez sejam ratificados pelos representantes **DAS PARTES** que designem a tal fim.

AS PARTES trocarão as informações necessárias para a determinação das áreas concretas de trabalho em que exista interesse em desenvolver projetos conjuntos.

Los Acordo Específicos que serão assinados como resultado do Protocolo de Intenções indicarão a descrição e os objetivos dos planos, projetos e programas a serem desenvolvidos, especificando os órgãos executores, os recursos técnicos, financeiros e humanos, os procedimentos e diretrizes gerais para sua execução, os prazos e as obrigações **DAS PARTES**, entre outros.

QUARTA – Os Representantes Administrativos.

A fim de canalizar as relações, se constitui uma Comissão de Seguimento formada por um representante designado pela Universidad Nacional Agraria la Molina, e um representante designado pela Universidade Federal do Acre.





Representante Administrativo – UNALM

Cargo: Director de la Oficina de Gestión Interinstitucional o quien este designe.
Email: ori@lamolina.edu.pe

Para fines de correspondencia/contacto con respecto a este acuerdo, se deben utilizar las siguientes direcciones de cada institución:

Universidad Nacional Agraria La Molina - UNALM

Avenida La Molina, S/N - La Molina
Lima - Perú,
Apartado Postal 12-056 - Lima 12, Perú
Teléfono: (51 1) 614-7800
reitorado@lamolina.edu.pe

QUINTA - Vigencia

El presente PROTOCOLO DE INTENCIONES tendrá una duración de 05 años, plazo que regirá desde la última fecha de suscripción, pudiendo renovarse de común acuerdo entre ambas instituciones.

SEXTA - Financiamiento

LAS PARTES convienen en precisar que tanto la celebración como la ejecución del presente Convenio, no generará transferencias de recursos financieros, sino la colaboración eficaz que contribuya al cumplimiento de sus fines.

SÉPTIMA – Modificaciones.

Las adiciones o variaciones en cualquier cláusula para modificar este Acuerdo, en su totalidad o en parte, se formalizarán por mutuo consentimiento, mediante Enmiendas a este Acuerdo que se convertirán en una parte integral del mismo.

Representante Administrativo – Ufac

Nome: Josimar Batista Ferreira
Cargo: Assessor de Cooperação
Email: aci@ufac.br

Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal do Acre - UFAC

Campus Universitário, BR 364, Km 04 – Distrito Industrial.
Rio Branco, AC – Brasil (CEP: 69920900)
Tel. (68) 33295724
reitoria@ufac.br

QUINTA – Vigência

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá uma duração de 05 anos, período que começará a contar a partir da última data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre ambas as instituições.

SEXTA - Financiamento

AS PARTES concordam em esclarecer que tanto a celebração quanto a execução do presente Acordo não gerarão transferências de recursos financeiros, mas sim a colaboração eficaz que contribua para o cumprimento de seus objetivos.

SÉTIMA – Das Alterações.

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Protocolo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente documento, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**OCTAVA – Uso de Marcas Comerciales y Logotipos.**

LAS PARTES se comprometen en no usar el nombre, logotipos, emblemas y marcas registradas o cualquier otro signo distintivo de la contraparte sin su consentimiento previo.

NOVENA – Propiedad Intelectual

LAS PARTES que suscriben del presente convenio, son las únicas titulares de los derechos de autor. Los datos y la información deberán utilizarse exclusivamente para los objetivos del convenio y no pueden ser reproducidas, comercializadas ni cedidas a terceros sin previa autorización de la entidad generadora de la información. El uso de la información obliga a reconocer los créditos correspondientes a las partes, en todos los informes y publicaciones que se realicen como resultado del presente convenio.

Así mismo, ambas entidades no podrán usar el nombre o logo de la contraparte sin su consentimiento previo y por escrito.

1. Los productos, estudios o resultados de las actividades, proyectos, trabajos o investigaciones desarrollados o ejecutados al amparo del presente Protocolo de Intenciones, constituyen propiedad Intelectual de ambas partes.
2. El ejercicio de los derechos relativos a la propiedad intelectual perteneciente a cualquiera de las partes en individual, así como la propiedad común a las partes, debe sujetarse a las disposiciones legales vigentes y a los instrumentos específicos que sobre el particular suscriban las partes.

OITAVA – Uso de Marcas Comerciais e Logotipos.

AS PARTES comprometem-se a não utilizar o nome, logotipos, emblemas e marcas registradas ou qualquer outro sinal distintivo da outra parte sem o seu consentimento prévio

NONA – Propriedade Intelectual

AS PARTES que subscrevem o presente acordo são as únicas detentoras dos direitos autorais. Os dados e informações devem ser utilizados exclusivamente para os objetivos do acordo e não podem ser reproduzidos, comercializados ou cedidos a terceiros sem a prévia autorização da entidade geradora das informações. O uso das informações implica no reconhecimento dos créditos correspondentes às partes, em todos os relatórios e publicações resultantes do presente acordo.

Além disso, ambas as entidades não podem utilizar o nome ou logotipo da contraparte sem o seu consentimento prévio e por escrito.

1. Os produtos, estudos ou resultados das atividades, projetos, trabalhos ou pesquisas desenvolvidos no âmbito do presente Acordo-Quadro constituem propriedade intelectual de ambas as partes.
2. O exercício dos direitos relativos à propriedade intelectual de qualquer das partes individualmente, bem como a propriedade comum das partes, deve obedecer às disposições legais vigentes e aos instrumentos específicos que as partes subscreverem sobre o assunto.



3. Toda difusión, publicación o utilización de dicha propiedad intelectual deberá ser previamente autorizada por las Partes. Así mismo, se deberá otorgar el reconocimiento correspondiente a quienes hayan intervenido en la generación de dicho patrimonio intelectual.
4. La información que se genere como efecto de la implementación de las actividades vinculadas a la ejecución del presente Convenio son propiedad de LA UNALM y de la UFAC, respetando en todo momento los derechos de propiedad intelectual de terceros; pudiéndola utilizar ambos de manera irrestricta.

DÉCIMA – Del uso de la información

LAS PARTES se comprometen a guardar reserva sobre la información que produzcan o respecto de la cual tengan acceso como resultado de la ejecución del presente Protocolo de Intenciones, sin perjuicio de la aplicación de lo dispuesto en el Texto Único Ordenado de la Ley N° 27806, Ley de Transparencia y Acceso a la Información Pública, aprobado por Decreto Supremo N° 021-2019-JUS.

LAS PARTES se comprometen a utilizar adecuadamente la información o documentación que se les proporcionen y/o que tengan acceso, siendo que ésta única y exclusivamente podrá ser destinada a efectos del cumplimiento del objeto del presente convenio; comprometiéndose a no compartir la misma con terceros, salvo autorización expresa de la parte que la proporciona.

En ese sentido, la información obtenida por **LAS PARTES** no podrá ser transferida, comercializada y/o divulgada a terceros por cualquier medio o modalidad, total o parcial, en forma onerosa o gratuita, sin previa

3. Toda divulgação, publicação ou utilização dessa propriedade intelectual deve ser previamente autorizada pelas Partes. Além disso, o devido reconhecimento deve ser concedido àqueles que participaram da geração desse patrimônio intelectual.
4. As informações geradas como resultado da implementação das atividades relacionadas à execução do presente Acordo são propriedade da UNALM e da UFAC, sempre respeitando os direitos de propriedade intelectual de terceiros; ambas as partes podem utilizá-las de maneira irrestrita.

DÉCIMA – Do uso da informação

AS PARTES comprometem-se a manter sigilo sobre as informações que produzirem ou às quais tiverem acesso como resultado da execução do presente Acordo-Quadro, sem prejuízo da aplicação do disposto no Texto Único Ordenado da Lei de Transparência e Acesso à Informação Pública, aprovado pelo Decreto Supremo N° 021-2019-JUS.

AS PARTES se comprometem a utilizar adequadamente as informações ou documentação que lhes forem fornecidas e/ou às quais tenham acesso, sendo que estas informações poderão ser destinadas exclusivamente para os fins do cumprimento do objeto do presente acordo; comprometendo-se a não compartilhá-las com terceiros, exceto mediante autorização expressa da parte que as forneceu.

Nesse sentido, as informações obtidas pelas **PARTES** não poderão ser transferidas, comercializadas e/ou divulgadas a terceiros por qualquer meio ou modalidade, total ou parcialmente, de forma onerosa ou gratuita, sem



comunicación, coordinación y aceptación expresa de la otra parte.

En todos los casos, la información será brindada previa comunicación entre **LAS PARTES**, por intermedio de sus coordinadores, teniendo presente las disposiciones establecidas en la Ley N° 29733, Ley de Protección de Datos Personales.

DÉCIMA PRIMERA – De la resolución

El presente Protocolo de Intenciones podrá resolverse por cualquiera de las siguientes causales:

- Por decisión unilateral de una de las partes, sin expresión de causa y previa comunicación por escrito, a la otra parte con una anticipación no menor de treinta (30) días hábiles a la fecha de resolución. La comunicación de resolución del Protocolo de Intenciones no liberará a las partes, bajo ninguna circunstancia, de los compromisos previamente asumidos durante la vigencia del mismo.
- Por mutuo acuerdo entre las partes, el mismo que deberá ser expresado por escrito.
- El incumplimiento de cualquiera de las obligaciones asumidas por las partes en el presente convenio. En este caso, cualquiera de las partes deberá requerir por escrito el cumplimiento de la obligación en un plazo no mayor de treinta (30) días hábiles, bajo apercibimiento de resolver automáticamente el convenio, de mantenerse el incumplimiento.

comunicação prévia, coordenação e aceitação expressa da outra parte.

Em todos os casos, a divulgação da informação será feita após comunicação entre as **PARTES**, por meio de seus coordenadores, observando as disposições estabelecidas na Lei N° 29733, Lei de Proteção de Dados Pessoais.

DÉCIMA PRIMEIRA – Da resolução

O presente Acordo-Quadro pode ser resolvido por qualquer uma das seguintes causas:

- Por decisão unilateral de uma das partes, sem necessidade de justificação e mediante comunicação prévia por escrito à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias úteis em relação à data de resolução. A comunicação de resolução do Acordo-Quadro não exime as partes, sob nenhuma circunstância, dos compromissos previamente assumidos durante sua vigência.
- Por acordo mútuo entre as partes, devendo tal acordo ser expresso por escrito.
- Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas partes neste acordo. Nesse caso, qualquer das partes deverá requerer por escrito o cumprimento da obrigação no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, sob pena de resolução automática do acordo, caso o descumprimento persista.





- d) Cuando alguna de las partes se vea en la imposibilidad de continuar las obligaciones por causa de fuerza mayor o caso fortuito debidamente justificada.

La resolución adoptada por una de las partes no la exime de culminar los convenios específicos aprobados y que estuviesen vigentes o en ejecución en razón del presente Protocolo de Intenciones, salvo caso fortuito o causas de fuerza mayor que impidan su continuación.

DÉCIMA SEGUNDA - Solución de Conflictos.

Cualquier divergencia, conflicto o controversia derivada de la interpretación o ejecución del presente Protocolo de Intenciones, será solucionado o aclarado mediante trato directo entre las partes, siguiendo las reglas de la buena fe y común intención de las partes, comprometiéndose a brindar sus mejores esfuerzos para lograr una solución armoniosa y amistosa, en atención al espíritu de cooperación mutua que anima a las partes en la celebración del presente Convenio.

Sin perjuicio de lo antes convenido, las controversias derivadas de la interpretación o cumplimiento del presente Convenio serán resueltas en la vía de la conciliación extrajudicial

DÉCIMA TERCERA – Publicación.

El extracto de este acuerdo será publicado por UFAC en el Boletín Oficial, y la publicación es una condición indispensable para su efectividad.

- d) Quando uma das partes se veja impossibilitada de continuar com as obrigações devido a caso de força maior ou evento fortuito devidamente justificado.

A resolução adotada por uma das partes não a exime de concluir os acordos específicos aprovados e que estiverem vigentes ou em execução em virtude do presente Acordo-Quadro, exceto em caso de força maior ou eventos que impeçam sua continuação.

DÉCIMA SEGUNDA – Solução de Conflitos.

Qualquer divergência, conflito ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente Protocolo de Intenções será resolvida ou esclarecida por meio de negociação direta entre as partes, seguindo as normas da boa-fé e da intenção comum das partes, comprometendo-se a empregar seus melhores esforços para alcançar uma solução harmoniosa e amigável, em consideração ao espírito de cooperação mútua que anima as partes na celebração deste Acordo.

Sem prejuízo do acordado anteriormente, as controvérsias decorrentes da interpretação ou cumprimento do presente Acordo serão resolvidas por meio de conciliação extrajudicial.

DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Protocolo será publicado pela UFAC em Diário Oficial, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



Y debido a que son así justos y acordados, firman este Acuerdo en dos (02) copias de igual contenido y forma, en presencia de testigos que también se suscriben, para que los efectos contenidos en él puedan comenzar.

Dr. Américo Guevara Pérez
Rector
Universidad Nacional Agraria La Molina

Fecha:

Lugar:

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

**MARGARIDA
DE AQUINO
CUNHA:2177
4633272** Assinado de forma
digital por
MARGARIDA DE
AQUINO
CUNHA:21774633272
Dados: 2024.06.14
06:42:28 -05'00'

Dra. Margarida de Aquino Cunha
Reitora
Universidade Federal do Acre

Fecha:

Lugar:



Vigência: de 14/06/2024 a 13/06/2029.
Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Katia Lucia Pereira de Oliveira Ribeiro (representante legal da empresa).

ESPÉCIE: CONVÊNIO.
Processo: 23106.050227/2024-07.
Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e CENTRO DE TREINAMENTO GUSFIT LTDA (CNPJ nº 53.973.062/0001-46).
Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Vigência: de 06/06/2024 a 05/06/2029.
Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Gustavo dos Santos Chagas (representante legal da empresa).

ESPÉCIE: CONVÊNIO.
Processo: 23106.052466/2024-93.
Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e INSTITUTO INTERNACIONAL ARAYARA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO INTERNACIONAL ARAYARA (CNPJ nº 04.803.949/0001-80).
Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Vigência: de 14/06/2024 a 13/06/2029.
Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Juliano Bueno de Araújo (representante legal da empresa).

ESPÉCIE: CONVÊNIO.
Processo: 23106.052193/2024-87.
Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e RURAL TOP COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA (CNPJ nº 10.940.271/0001-80).
Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Vigência: de 13/06/2024 a 13/06/2029.
Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Roberto Ferreira Pereira (representante legal da empresa).

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 122, DE 6 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 122/2024 DE 06/06/2024; Unidade Acadêmica: Departamento de Geografia; 1 (uma) vaga e formação de cadastro reserva; regime de trabalho: 40 horas; área: Geografia.
Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90028/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e de resposta à emergência para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 14/06/2024) 154503-15260-2024NE080020

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90015/2024

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, declarando vencedora a empresa: VISATTO CER TIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA para os itens 01, 02 e 03. Os autos encontram-se com vifranqueada aos interessados.

JOSÉ AMANCIO PIRES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 14/06/2024)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONVENIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA que celebram entre si, a Universidade Federal do Acre - UFAC, Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações e A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE .
O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento do projeto intitulado "Determinação de densidades volumétricas de corrente em estruturas metálicas entorno de condutores transportando correntes de curto circuito em sistemas de baixa tensão aterrados por alta impedância presentes em plataformas marítimas tipo FPSO", a ser desenvolvido pelo COORDENADOR DO PROJETO na UNIDADE DE ENSINO, com suporte da FUNDAÇÃO DE APOIO e colaboração da UNIDADE CONCEDENTE .
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência até 13 de fevereiro de 2026.

DA AUTORIZAÇÃO
Processo: 23107.029882/2023-05
Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2024.
Margarida de Aquino Cunha - Reitora da UFAC
Ismar Bernardo de Araújo - Diretor Presidente da FUNDAPE
Mariana Ruas Palomares Fonseca - Fundação CPQD

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal do Acre e a Clínica Silvestre Sante com vistas à realização de aulas práticas e estágios aos alunos regularmente matriculados na Ufac NA FORMA PREVISTA NA LEI 11.788/08
Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS de estudantes regularmente matriculados na UFAC junto à INSTITUIÇÃO PARCEIRA, de acordo com o projeto pedagógico dos cursos, entendido o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa o treinamento prático e preparação para o trabalho produtivo, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano dos estagiários, nos termos da Lei nº 11.788/08.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência até 11 de junho de 2029.
DA AUTORIZAÇÃO
Processo: 23107.034030/2023-21
Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2024.
Margarida de Aquino Cunha - Reitora da UFAC
Odilson Marcos Silvestre - Diretor da Clinica Silvestre

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Protocolo de Intenções que celebram entre si, A UNIVERSIDAD NACIONAL AGRARIA LA MOLINA - UNALM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
O objeto deste presente acordo é estabelecer bases gerais de Cooperação entre as instituições firmatárias em campos de interesse em comum e poderá ser desenvolvido Intercâmbio de professores e estudantes; Fomentar no desenvolvimento de programas de pós-graduação; Desenvolver atividades e projetos conjuntos de pesquisa que envolvam a comunidade acadêmica das duas instituições.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência até 14 de junho de 2029.
DA AUTORIZAÇÃO
Processo: 23107.013321/2024-67
Rio Branco - Acre, 14 de junho de 2024.
Margarida de Aquino Cunha - Reitora da UFAC
Américo Guevara Pérez - Reitor da UNALM

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que celebram A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A AGENTE DE INTEGRAÇÃO LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA , VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA FORMA PREVISTA NA LEI 11.788/08.
Este ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFAC, oportunidade de realização de estágio curricular não obrigatório e obrigatório, nas diversas áreas de atuação das empresas parceiras da Agente de Integração.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência até 14 de maio de 2029.
DA AUTORIZAÇÃO
Processo: 23107.011739/2024-30
Rio Branco - Acre, 14 de maio de 2024.
Margarida de Aquino Cunha - Reitora da UFAC
Cláudio José de Lima - Diretor Executivo

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2024 - UASG 154044

Número do Contrato: 63/2023.
Nº Processo: 23107.026927/2022-09.
Pregão. Nº 48/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência o prazo da vigência do contrato nº 63/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/08/2024 a 14/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666, de 1993.
Acrescentar 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 101.681,95 (cento e um mil seiscientos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993;
Alterar a cláusula terceira - preço, em função do acréscimo.. Vigência: 14/06/2024 a 14/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 508.409,75. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2024 - UASG 154044

Número do Contrato: 15/2022.
Nº Processo: 23107.025159/2019-62.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 05.897.975/0001-88 - FOCCUS FACILITIES LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a repactuação dos preços previstos no contrato nº 15/2022, em conformidade com sua cláusula sexta, ante a emissão do acordo coletivo de trabalho AC000012/2024, incidindo sobre os valores contratados a majoração relativa ao reajuste salarial, auxílio alimentação, (SESMT, PCMSO, PGR e CIPA) e do cumprimento da cota de jovem aprendiz, repactuação dos salários dos técnicos em nutrição utilizando os preços relativos ao conselho federal de nutricionistas, com efeitos financeiros retroativos a sua data-base (01/01/2024) e concessão do reajuste de 4,51% (quatro inteiros, cinquenta e um centésimo por cento) relativo a terceira anualidade do contrato, compreendidos período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, com base no IPCA -índice nacional de preços consumidor amplo, acumulado na respectiva anualidade, a incidir sobre os uniformes e EPI's.. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.005.013,84. Data de Assinatura: 14/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2024).

